



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

MEMORANDO

Exmo. Senhor
Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a autorização para a abertura de processo de Licitação nos termos da Lei nº 14.133/21, para o processo de inexigibilidade para pagamento de inscrição para o CONGRESSUL- CONGRESSO SUL BRASILEIRO DE CONELHEIOS E EX CONSELHEIROS TUTELARES DO ETADO DO PARANÁ, Santa Catarina e Rio Grande do Sul para o conselheiro Tutelar Valdemir Aparecido Nunes. .

O presente pedido fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência elaborados pela equipe de planejamento, que identificaram a necessidade da *contratação*.

Assim, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para a abertura do referido processo, a fim de dar prosseguimento às etapas necessárias à contratação dos objetos desta solicitação.

Aguardamos a apreciação e aprovação de Vossa Excelência para que possamos dar continuidade às ações pertinentes a este processo.

Atenciosamente,

Varlete Inês Calixto
secretaria

Barra do Jacaré, 11 de Julho de 2024.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Responsável pela demanda	VARLETE INES CALIXTO
E-mail	pmbj_social@barradojacare.pr.gov.br
Telefone	4335371212

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge da necessidade de capacitação para conselheiro tutelar na CONGRESSUL.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	INSCRIÇÃO, PARA O CONGRESSUL, QUE ACONTECERÁ NO HOTEL GOLDEN PARK, FOZ DO IGUAÇU-PR	Unidade	1



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

3. JUSTIFICATIVA

Se faz necessário visto que este evento ocorre apenas a cada bienio e é um dos maiores eventos de formação continuada e capacitação para conselheiros tutelares e rede de proteção do Brasil, sendo presentes representantes dos estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, trazendo diálogos e pontos de vistas que veem ao encontro das necessidades deste município, esperamos que com isto haja uma melhoria nos processos pertinentes e que este conselheiro designado a ir traga experiências que possa compartilhar com os demais conselheiros e rede de proteção.

A solução consiste no pagamento da inscrição, estadia e alimentação, visto que é obrigação do município prover capacitação aos seus colaboradores visando uma melhor gestão e que este congresso conta com infraestrutura programada para tal a capacitação deste conselheiro é de suma importância.

contratação será realizada por meio de inexigibilidade sabendo que não há notícia de outro deste tipo por ser unico.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratação tem como Objetivo a capacitação do conselheiro tutelar Valdomiro Aparecido Nunes para uma melhoria nos processos referentes ao conselhor tutelar de Barra do Jacaré.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será até o dia 15 de julho de 2024. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal da Contratada.



059

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Barra do Jacaré, 11 de julho de 2024.

Varlete Ines Calixto
Secretaria Municipal de Assistencia Social



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO*

2. A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER A CAPACITAÇÃO DO CONCELHEIRO TUTELAR VALDEMIR APARECIDO NUNES.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1. NO MOMENTO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL AINDA ESTÁ DESENVOLVENDO O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, PORTANTO, PARA ESSE ANO NÃO FOI FINALIZADO. ENTRETANTO, A CONTRATAÇÃO ESTÁ ALINHADA COM OS OBJETIVOS E METAS DO ORGÃO. AINDA QUE NÃO HAJA UM PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL. A PREVISÃO DE RECURSO FINANCEIROS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DESTA CONTRATAÇÃO SERÁ INCLUÍDA NO ORÇAMENTO DO ORGÃO OU ENTIDADE, GARANTINDO A VIABILIDADE FINANCEIRA DA CONTRATAÇÃO.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2. INSCRIÇÃO PARA CONGRESSO SUL BRASILEIRO DE CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, SANTA CATARINA E RIO GRANDE DO SUL-CONGRESSUL, A SER REALIZADO NO HOTEL OLDEN PARK INTERNACIONAL FOZ & CONVEMÇÕES- FOZ DO IGUAÇU-PR.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 2.1. COMO SE TRATA DE UM CONGRESSO ÚNICO QUE ACONTECE A ACADA 2 ANO NÃO TEREMOS COMO FAZER UM LEVANTAMENTO PRESCISO DO MERCADO.
- 2.2. ASSIM DECIDIMOS PELA CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES CONTRATADAS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO*

- 2.3 Estimativa das quantidades a serem contratadas: A ESTIMATIVADA QUANTIDADE DA INSCRIÇÃO A SER ADQUIRIDO FOI ELABORADO CONFORME PROPOSTA ENVIADA PELO CONELHO TUTELAR DE BARRA DO JACARÉ EM ANEXO.



07
e

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA*

2.4 Tabela estimativa do valor da contratação:

Nº	Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário Referencial	Valor Total
01	INSCRIÇÃO, PARA O CONGRESSUL, QUE ACONTECERÁ NO HOTEL GOLDEN PARK, FOZ DO IGUAÇU-PR	1	550,00	550,00

Em anexo encontram-se os documentos que respaldam os preços unitários referenciais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.5 A SOLUÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO, PARA O CONGRESSUL, QUE ACONTECERÁ NO HOTEL GOLDEN PARK, FOZ DO IGUAÇU-PR, PARA 1 CONSELHEIRO TUTELAR DE BARRA DO JACARÉ, PARA PARTICIPAR DA CONGRESSUL E CAPACITAR EM ASSUNTOS REFERENTES A ESTE.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO*

2.6. DECIDIMOS NÃO PARCELAR A SOLUÇÃO, UMA VEZ QUE O EVENTO SERÁ DISPONIBILIZADO A INSCRIÇÃO.



082

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 2.7. Objetivo maior a ser alcançado é a capacitação e melhor processos para o conselho tutelar de Barra do Jacaré.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 2.8. Ao analisarmos a possível aquisição/contratação, ficou constatado que não serão necessárias providências prévias ao contrato.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 2.9. Visto se tratar de um congresso e que não sabemos como será tratado os resíduos deste não podemos oferecer um possível impacto ambiental para o mesmo.
- 2.10. O transporte até a localidade será por meio de automovel de combustão interna o qual acarretará poluição ao ambiente entretanto não contamos em nossa frota carros eletricos ou híbridos que diminuiriam estes poluentes.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO: VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO*

- 2.11. **Síntese dos resultados:** A análise realizada no Estudo Técnico Preliminar permitiu identificar a necessidade de capacitação de conselheiro tutelar na CONGRESSUL.

Barra do Jacaré, 11 de julho de 2024.

Varlente Ines Calixto
Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente é aquisição de inscrição, para congresso como se segue abaixo:

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Und.	Qtd.	Valor máx.
01	INSCRIÇÃO, PARA O CONGRESUL, QUE ACONTECERÁ NO HOTEL GOLDEN PARK, FOZ DO IGUAÇU-PR 159 233 27707	UND	1	R\$550,00

- 1.2. O contrato terá um prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.
- 1.3. A execução do objeto deverá ser concluída dentro do prazo contratual, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 1.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual, o fornecedor ficará sujeito às sanções previstas na legislação aplicável e no contrato.
- 1.5. Estas condições gerais estão sujeitas às disposições contidas na Lei 14.133/21, que regula as licitações e os contratos administrativos pertinentes a esta modalidade de aquisição.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. OBJETIVO MAIOR A SER ALCANÇADO É A APRESENTAÇÃO NO EVENTO REFERENTE A CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE BARRA DO JACARÉ PARA UMA MELHORIAS DE PROCESOS DESTAS INSTITUIÇÃO.



109

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Aquisição e Implementação:
- 3.2. A aquisição de Inscrição para o Congressul por meio de processo de inexigibilidade, seguindo rigorosamente o disposto na lei 14.133/21.

3.1.2. A execução o contrato será monitorada e avaliada pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Eles verificarão a conformidade do show realizado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

- 4.1. Requisitos Técnicos e Funcionais:
 - 4.1.1. Os possíveis impactos ambientais associado esta no tratamentos do rejeito gerado no congresso .

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. Designação de Responsáveis:
 - 5.1.1. A gestão do contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. VARLETE INES CALIXTO e fiscalização do contrato a cargo do Conselheiro Tutelar: VALDEMIR APARECIDO NUNES. A função destes servidores inclui o monitoramento do desempenho do contrato , a verificação da conformidade do show.
- 5.2. Eficiência no atendimento: a empresa contratada deve responder a qualquer solicitação da Administração em até 24 horas em 95% dos casos.
- 5.3. Resolução de Conflitos e Penalidades:
 - 5.3.1. Em caso de conflitos relacionados ao contrato, a Administração e a empresa contratada devem primeiro buscar uma solução amigável através de negociação direta. Se não for possível alcançar uma solução dessa forma, será solicitado abertura de processo administrativo.
 - 5.3.2. As penalidades pela não conformidade com as obrigações contratuais incluem multas, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme estabelecido nos artigos da Lei nº 14.133/21. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Barra do Jacaré/PR Telefone/Fax (43) 3537-1212 –
CEP 86.385-000

- consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
 - 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
 - 6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
 - 6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
 - 6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).
 - 6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
 - 6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
 - 6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
 - 6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - 6.10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
 - 7.1.1. Tendo em vista a natureza do objeto e o valor estimado para a contratação, será adotada a modalidade de Inexigibilidade, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é a mais adequada para a contratação de Banda show que constituem o objeto desta contratação.
- 7.2. Tipo de Licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR Telefone/Fax (43) 3537-1212 –
CEP 86.385-000

8. DO RECEBIMENTO

- 8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 8.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 8.5.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

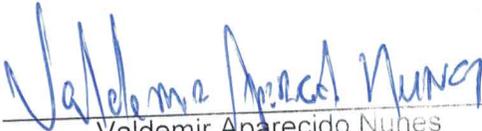
CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR Telefone/Fax (43) 3537-1212 –
CEP 86.385-000

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
11.1. Parecer contábil em anexo.

Barra do Jacaré, 11 de julho de 2024.



Varlete Ines Calixto
Secretaria Municipal de Assistência Social



Valdemir Aparecido Nunes
Conselheiro Tutelar

192



Foz do IGUAÇU
Destino do Mundo

130

CONGRESUL

PARANÁ / SANTA CATARINA / RIO GRANDE DO SUL

Os 34 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente: os novos desafios para a família, a sociedade e estado, e a reconstrução do Rio Grande do Sul".

12 a 15 Agosto de 2024

Salão de Eventos Hotel Golden Park
Foz do Iguaçu - PR

ORGANIZAÇÃO:



PARCEIRO:



REALIZAÇÃO:



Dúvidas e informações de Empenhos das Prefeitura através:
Email: parana_13congressul@hotmail.com
Tel.: 45- 3541-2722 ou Wats App 45-99931-2134

FAÇA SUA INSCRIÇÃO ATRAVÉS DESTA LINK:

<https://www.even3.com.br/13-congressul-464818/>

INSCRIÇÕES LIMITADAS!

CRONOGRAMA 13º CONGRESSUL:

Dia 12/08 - Seg - Abertura - 18 hr

1º dia

Apresentação Cultural -

Leitura e aprovação do Regimento do 13º CONGRESSUL NO PARANÁ

Palestra Magna - Tema - 34 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente: os novos desafios para a família, a sociedade e estado, e a reconstrução do Rio Grande do Sul.

Procurador de Justiça do Estado do Paraná - Dr. Olympio de Sá Sotto Maior Neto

Dia 13/08 -Ter. 08:30 hr

2º dia

Palestra: **A Saúde Mental e a Valorização dos Profissionais Envolvidos na Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Sandra Santos** – Doutora em Administração e Estrategia Organizacional, Psicologa e Terapeuta e CEO do Instituto Master e **Meron Vaureck Junior** – Especialista em Prevenção em Saúde mental e Equilíbrio Emocional e desenvolvimento Humano.

Intervalo: 09:45 min.

Dia 13/08 -Ter. 10:00 hrs.

Tema: A proteção a Infância e adolescência nos países do Mercosul e os desafios dos Conselheiros Tutelares na área de fronteira.

Palestrantes : **Márcio Rosa da Silva** - atual Vereador em Foz do Iguaçu-Ativista da Área da Infância e Juventude
x-Conselheiro Tutelar e Ex- Presidente da ACTEEP

Intervalo Almoço 12:00

Dia 13/08 - Ter. 13:30 hrs

Tema: Estratégias e desafios na estruturação e capacitação para membros dos Conselhos Tutelares no Brasil , e Papel do Fórum Colegiado Nacional em sua legitimação.

Palestrante: Grazy Gabriel - Diretora Executiva do FCNCT

Intervalo: 14:45

Dia 13/08 - Ter. 15:00 hrs

Tema: Direitos trabalhistas dos Conselheiros Tutelares (LEI 12.096/ 2012) e Resolução 287/24 CONANDA/ Desembargadora Tribunal do Trabalho 9º Região- Dra. Rosemarie Diedrichs Pimpão

Encerramento: 18:00

Dia 14/08 - Qua. 08:30 hr

3º dia

Palestra Motivacional: Eu Cuido Deles e Quem cuida de Mim - Wilson Siqueira.

Filosofo, Teólogo e Historiador, especialista em Neurociência, Neuropsicologia e Psicoterapia

Intervalo: 09:45 min.

Dia 14/08 - Qua. 09:30 hr

Tema: Pessoas em situação de violência

Promotor de Justiça Dr. Marcio Berclas - Representando o estado do Paraná

Professor André Viana Custódio - Representando o Estado de Santa Catarina

1 hora para a fala e 15 minutos para interação com o público, cada estado já designa seu mediador!

Intervalo Almoço 12:00

Dia 14/08 - Qua. 13:30 hrs

Tema: Os desafios da Educação até o ano de 2030 no Brasil e a Evasão Escolar

Marcia Aparecida Baldini – Mestre em Educação

Intervalo: 14:45

Dia 14/08 - Qua. 15:00 hrs

Painéis : Tema: A estruturação da Rede de Atendimento nos Municípios, através dos Protocolos e Fluxos de atendimento.

Assistente Social -Fábio Tomasetto - Representando Estado do Paraná

Dr. Ismael Francisco de Souza - Representando o Estado de Santa Catarina

1 hora para a fala e 15 minutos para interação com o público, cada estado já designa seu mediador!

Dia 15/08 - Qui. 08:30 hr

4º dia

Tema Adoção -

Desembargador Dr. Sérgio Kreuz - Estado do Paraná

Intervalo: 09:45 min.

Dia 15/08 Qui. 10:00 hr

Tema: O protagonismo do colegiado mediante judicialização da ação conselheira! (Prisão da Conselheira) reflexão abusos de autoridades.

Conselheira Tutelar Bruna Basseto Michelli - LUPIONÓPOLIS -PR

PRES. ESTADUAIS: CLAUDIO APARECIDO FERREIRA - PR / JEFERSON LEON - RS / VALDECIR RODRIGUES - S

Dia 15/08 Sex 11:45 min.

Informes Gerais dos Estados e do Fórum Colegiado Nacional e passagem do bastão do 14º Congresso

Encerramento: 13:00

15/07/2024,

INFORMAÇÃO IMPORTANTE :

APÓS A INSCRIÇÃO SER FINALIZADA, A MESMA SOMENTE SERÁ VALIDADA MEDIANTE ENVIO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO OU ENVIO DOS EMPENHOS NO EMAIL OU WATS DA SECRETARIA DO EVENTO.

EMAIL - parana_13congressul@hotmail.com

WhatsApp – 45 99931 2134.

ATENÇÃO PARA OS PRAZOS E PAGAMENTOS.

DE 03 DE JUNHO À 15 DE JULHO OS VALORES DOS PACOTES SERÃO:

INSCRIÇÃO (R\$ 450,00).

INSCRIÇÃO + PACOTE COMPLETO (INSCRIÇÃO, ALIMENTAÇÃO E DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM.
(R\$ 1.440,00) .

DE 16 JULHO À 08 DE AGOSTO OS VALORES DOS PACOTES SERÃO

INSCRIÇÃO (R\$ 550,00).

INSCRIÇÃO + PACOTE COMPLETO (INSCRIÇÃO, ALIMENTAÇÃO E DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM.
(R\$ 1.540,00) .

ATENÇÃO PARA AS REGRAS DE INSCRIÇÃO E PACOTES:

INSCRIÇÃO CONTEMPLA A PARTICIPAÇÃO E KIT FORMAÇÃO.

INSCRIÇÃO + PACOTE COMPLETO CONTEMPLA (PARTICIPAÇÃO, KIT FORMAÇÃO, 06 REFEIÇÕES E DIÁRIAS COM CAFÉ DA MANHÃ.

LEMBRANDO QUE AS DIÁRIAS SERÃO COMPARTILHADAS ENTRE QUARTOS DUPLOS E TRIPOS JUNTO COM OS OUTROS PARTICIPANTES.

CONTA PARA PAGAMENTO:

Banco Sicoob n° Banco 756 P/Transferência
AG:4343
Conta Corrente: 12.306-4
CNPJ: 17.745.700/0001-08
Bola Locações Para Eventos LTDA ME
CHAVE PIX - 17.745.700/0001-08

CURRÍCULO DOS PALESTRANTES:



Dr. Olympio de Sá Sotto Maior Neto

Nasceu em Curitiba, Paraná, em 17 de dezembro de 1952, filho de Lélío Guimarães Sotto Maior e de Olinda Ruppel Sotto Maior. Foi casado com Galatéia Frinlund Sotto Maior, Promotora do Ministério Público do Paraná, com quem teve dois filhos: Olympio de Sá Sotto Maior e Flávia de Sá Sotto Maior. Em segundas núpcias, casou-se com Luisa Conter Luchiarí.

Iniciou seus estudos no Grupo Escolar Professor Brandão (1960-1963) e Colégio Estadual do Paraná (1964-1970). Diplomou-se no curso de Direito pela Universidade Federal do Paraná (1971-1975) e tornou-se mestre em Direito pela mesma instituição. Ministrou a disciplina "Estatuto da Criança e do Adolescente" nos Cursos de Formação de Estagiários e Aperfeiçoamento, para ingresso à carreira do MPPR (1994). Lecionou Direito Penal na Pontifícia Universidade Católica do Paraná e na Faculdade de Direito de Curitiba. Coursou Especialização em Direito Administrativo Contemporâneo (2007). Proferiu inúmeras palestras pelo país e América Latina em prol da Criança, do Adolescente e dos Direitos Humanos.

Ingressou no MPPR por concurso, em 28 de março de 1977, atuando inicialmente como promotor de Justiça substituto nas Comarcas de Castro, Jaguariaíva e Mallet. Passou a promotor de Justiça de entrância inicial na Comarca de Congonhinhas, em 29 de novembro de 1977; Ribeirão Claro (1978) e Palmeira (1979). Foi promovido a promotor de Justiça de entrância intermediária da 2ª Promotoria da Comarca de Ivaiporã, em 17 de setembro de 1980; Paranavaí (1980); Ponta Grossa (1981) e Araucária (1983). Passou a promotor de Justiça de entrância final da 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina (1985), e depois foi designado para atuar junto ao Juizado de Menores Infratores (1986). Integrou o Conselho Administrativo da Fundação de Ação Social do Paraná – FASPAR (1988); na sequência, removido para Curitiba para atuar na 15ª Seção de Justiça. Foi integrante da Comissão para elaboração da Carta Magna do Paraná junto à Assembleia Legislativa do Estado (1988); trabalhou na Promotoria de Defesa aos Direitos e Garantias Constitucionais; atuou junto à Promotoria de Defesa dos Delitos e Garantias Constitucionais, Acidentes de Trabalho e Reparação do Dano Resultante de Crime; participou nos estudos para elaborar a Lei Orgânica Estadual do MPPR (1989); coordenou o Centro de Apoio Operacional das Crianças e Adolescentes (1990); compôs a Comissão Fundiária de Curitiba junto à COHAB; tomou parte da Comissão para redigir anteprojeto de Lei Complementar Estadual do MPPR e da Comissão Preparatória para Revisão Constitucional (1991). Em 19 de maio de 1993, tornou-se procurador de Justiça, quando foi designado a participar da Comissão Preparatória de Revisão Constitucional na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. Também integrou a Diretoria da Associação Brasileira dos Magistrados e Promotores de Justiça da Infância e da Juventude (1993).

Foi Eleito procurador-geral de Justiça do Estado do Paraná por 04 biênios,

Realizou audiências públicas para a elaboração do Anteprojeto do Novo Código de Processo Civil. Impulsionou o reordenamento no âmbito da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (SubAdm) promovendo um novo modelo de gestão com a criação de departamentos que permitissem melhor adaptação ao crescimento do MPPR, bem como o alinhamento das ações da SubAdm com o planejamento institucional. Implantou o Programa Concurso Cultural com as modalidades "Clic Cidadão" (fotografias), "Inter Prosa" (contos) e "Prata da Casa" (ações inovadoras); disponibilizou a Inclusão Digital, possibilitando o acesso navegação de usuários portadores de deficiências visuais e motoras; criou o "Programa Dia da Saúde" inaugurou a subsede do Edifício Baracat, em Curitiba; autorizou a criação do "Coral MP EnCanta"; atendendo demanda trazida pela Corregedoria-Geral, viabilizou a criação do "Sistema PRO-MP"; lançou o programa de rádio "Conversa com o MP" e também o Laboratório de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro.

Após deixar o cargo de procurador-geral de Justiça, atuou como coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos. Foi lotado na 1ª Procuradoria de Justiça Criminal. Foi designado para integrar o Comitê do MPPR de Enfrentamento às Drogas e integrou Fórum Paranaense de Resgate da Verdade, Memória e Justiça e o Observatório de Direitos Humanos do Paraná.



Sandra Santos

Palestrante Sandra Santos, CEO Instituto Master, Idealizadora e responsável pelos programas "Desenvolvimento Humano, Desenvolvimento Corporativo e Desenvolvimento Sócio Ambiental", Diretora e coordenadora do curso de formação de Terapeutas e Psicoterapeutas e MBA na Área de Prevenção em Saúde Mental, Equilíbrio Emocional e Desenvolvimento Humano. Doutora em Administração "Estratégia Organizacional", Mestre Gestão de Cooperativas, Especialista em Cooperativismo - OQS, Graduada em Administração e mais de 20 anos atuando na área de Desenvolvimento Humano e Gestão de Pessoas.

Psicóloga e Terapeuta da Saúde Integrativa e Complementar da Saúde. Na área educacional: professora de alfabetização de crianças, jovens e adultos; graduação: disciplina de cooperativismo e administração; pós-graduação: disciplina de cooperativismo e comunicação, etiqueta profissional e empresarial, gestão de pessoas, gestão de conflitos e gestão do conhecimento. Ministrou palestras sobre OQS (Mulheres, Jovens e Famílias), Qualidade de Vida, Amor Próprio, Fé, Espiritualidade, Motivação, Otimismo, Valorização Humana, Gestão de Pessoas, Carreira Profissional, Teste Vocacional, Trabalho em Equipe, Eneagrama, Fortalecimento de Vínculos, Cooperativismo, Autoestima, Inteligência Emocional, Equilíbrio Emocional e Desenvolvimento Humano em alguns Estados como TO, PI, MS, SC, MG, RS, PA, AL, RJ, RN, MT, PE, ES e PR.



Meron Vaureck Junior

- Palestrante, Instrutor de Treinamentos;
- Formação em Bacharel em Relações Internacionais; Gerente de Negócios;
- Poliglota (Italiano, Espanhol, Ucrainiano e Português);
- Instrutor de "Como atrair, conquistar, vender e manter seus clientes";
- Administrador e Condutor Internacional (Itália - Peroni Promotions);
- Palestrante, Instrutor e Gestão em algumas empresas e cooperativas como:

- Condutor de treinamento Gestão em Negócios; Formação em Eneagrama - Instituto Eneagrama;
- Eneagrama - Academia do Ser Humano em Evolução;
- PNL - Programação Neurolinguística; Coaching em Gestão de Pessoas;
- Formação em Empreendedorismo de Sucesso EMPRETEC;
- 20 anos de experiência no Empreendedorismo de Sucesso e Gestão de Pessoas e Negócios.



Marcio Rosa da Silva

Ele é natural de Foz do Iguaçu, filho de Dão Antônio e Clari Almeida da Rosa, o Vereador é empresário, formado em Comércio Exterior, Geografia, Sociologia e Comércio Exterior. Ele tem 45 anos e dois filhos.

Atual vereador, é suplente da Comissão de Educação, Cultura, Assistência Social e Defesa do Cidadão.

Em 2023, Marcio assumiu como 2º vice-presidente da Mesa Diretora. Além disso, ele é suplente da Comissão Educação, Cultura, Esporte, Saúde, Assistência Social e Defesa do Cidadão.

Anteriormente, como vereador no seu mandato anterior e sempre atuante, o Vereador foi suplente na Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Assuntos Fronteiriços e Segurança Pública, mesma comissão em que foi membro em 2018. Em 2018 ele também integrou a Comissão Mista, bem como ficou na suplência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação. Em 2017, Marcio Rosa foi Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Saúde, Assistência Social e Defesa do Cidadão; Vice-Presidente da Comissão Mista. No mesmo ano ele foi membro da Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Assuntos Fronteiriços e Segurança Pública e suplente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação. O Vereador também já atuou como Conselheiro Tutelar em Foz do Iguaçu no período de 2009 a 2012.

Marcio Rosa já exerceu o cargo de presidente da Associação de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Paraná de 2013/2015 e 2016/2018, fez parte da diretoria como vice-presidente da Instituição de Acolhimento Casa Família Maria Porta do Céu de 2007/2009, esteve presidente do Conselho Municipal de Assistência Social em Foz do Iguaçu no ano de 2013, participou como membro da Pastoral do Migrante desenvolvendo atividades com migrantes e refugiados brasileiros e estrangeiros desde 2009. Ele também atuou como presidente do conselho econômico da Pastoral da Crianças de 2012/2014, diretor financeiro da Liga Iguaçuense de Artes Marciais ano 2004 até 2008.



Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel

- * Mestra em Direito pela Universidade do Extremo Sul Catarinense PPGD/UNESC,
- * Doutoranda em Desenvolvimento Socioeconômico pela Universidade do Extremo Sul Catarinense PPGD/UNESC.
- * Consultora em Políticas Públicas e Direitos Humanos,
- * Membro do grupo de pesquisa em direitos da criança e adolescente PPGD/UNESC,
- * Professora UNB; Escola Nacional dos Direitos de Criança e Adolescente - ENDICA; UNICEF e PAULUS Social de SP, na implantação do SIPIA CONSELHO TUTELAR -
- * Consultora em direitos humanos e políticas públicas na implantação da Lei 13.341/17 capacitação dos profissionais da rede de atendimento à criança e adolescente.
- * Coordenadora institucional do FCNCT
- * Conselheira Tutelar do CEDCA SC
- * Vice Presidente da ACCT



Rosemarie Diedrichs Pimpão

A desembargadora Rosemarie Diedrichs Pimpão é natural de Imbituva (PR). Formada em Direito pela UFPR, especialista em Direito Constitucional do Trabalho, Direito Administrativo e em Economia do Trabalho, ingressou na magistratura em 1982, tendo instalado as Varas do Trabalho, então Juntas de Conciliação e Julgamento, de Paranaíba e de Foz do Iguaçu. Também atuou nas Unidades Judiciárias de Paranaguá e 8ª de Curitiba. No TRT desde 1996, foi presidente da 4ª, 3ª e 2ª Turmas do Tribunal e diretora da Escola Judicial, tendo sido eleita para a vice-presidência no biênio 2009/2011. No ano de 2011 a Desembargadora Rosemarie Diedrichs Pimpão assumiu como presidente do TRT - PR

A desembargadora fez cursos na École de Magistrature, de Paris, bem como na Cour d'Appel e na Cour de Cassation (2006). Participou do Congresso de Estudos sobre Normas Internacionais do Trabalho na Organização Internacional do Trabalho, em Genebra e em Turim (2007). Participou de estudos na Corte Constitucional alemã de Karlsruhe, na Corte de Trabalho Regional de Erfurt e no Parlamento alemão (Reichstag), em Berlim (2008). Atuou, ainda, no Congresso Internacional no Centro de Estudos Judiciários de Lisboa. Foi condecorada com a comenda da Ordem do Mérito "Ministro Silvério Fernandes de Araújo Jorge", no grau Grã-Cruz, outorgada pelo TRT da 19ª Região (Alagoas). Foi condecorada com o grau Grã-Cruz da ordem das Cataratas, por ter contribuído para a implementação da Justiça do Trabalho na cidade de Foz do Iguaçu. Em março de 2011, foi homenageada no Dia Internacional da Mulher pelo Soroptimist International, em reconhecimento aos relevantes serviços jurídicos prestados à comunidade. Recebeu, neste ano, o título de Cidadã Benemérita de Imbituva e de Cidadã Honorária de Ponta Grossa.



Márcio Soares Berclaz
Promotor de Justiça.

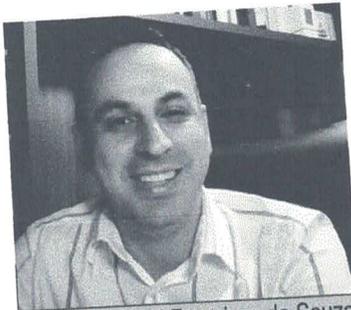
Doutor em Direito das Relações Sociais pela UFPR (2013/2017), Mestre em Direito do Estado também pela UFPR (2011/2013) com graduação em Ciências Jurídicas e Sociais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS (2002). Atuação como Professor convidado em diversos cursos de Especialização (sentença penal e recursos; crimes contra a administração pública e crimes de licitações; direito administrativo procedimentos e efetividade na escola). Professor convidado no módulo "Teoria contemporânea da Democracia" no Curso de Especialização Gestão e Governança em Ministério Público da Escola Superior de MP MA. Professor convidado no curso de Especialização em Ciências Criminais e Segurança Pública na CE/FGG(2021).

Professor de Processo Penal - graduação (2017/2021). Promotor de Justiça no Estado do Paraná desde 2004 (aprovado em primeiro lugar no concurso), já participou de diversas palestras e conferências em diversas unidades da federação (RS, SC, PR, SP, MG, RO, MA, TO, PI, BA, PA, PE e AC) sobre temáticas relacionadas a matérias propedêuticas, estudos institucionais do Ministério Público, infância e juventude, saúde pública, penal/processo penal. Atualmente o autor é parecerista/avaliador da Revista Culturas Jurídicas/Legal Cultures (A2) da Universidade Federal Fluminense (UFF), da Revista Profanações (B4) da Universidade do Contestado (UNC), da Revista DE JURE do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM). Membro do Conselho Editorial da Revista do Ministério Público do Estado do Pará. Autor de 03 (três) livros: ("Ministério Público em Ação" - 6ª edição - Editor Jusvpodium), "A dimensão político-jurídica dos conselhos sociais no Brasil: uma leitura a partir da política de libertação e do pluralismo jurídico" - Editora Lumen Juris, lançado em 2013; da Injustiça à Democracia: ensaio para uma Justiça de Libertação - Editora D'Plácido, lançado em 2019) - e de diversos artigos publicados nas áreas: processo penal, direito penal, estudos institucionais do Ministério Público, patrimônio público, infância e juventude e saúde pública. O autor participa do Núcleo de Estudos Filosóficos da UFPR, do Núcleo de Constitucionalismo e Democracia também da UFPR e atualmente pesquisa questões relacionadas à filosofia do direito e teoria de justiça sob perspectiva descolonial e com foco da realidade latino-americana tendo como foco a participação democrática. O autor é sócio-fundador do Grupo Nacional de Promotores de Justiça (GNPJ), posteriormente denominado Grupo Nacional de Membros do Ministério Público (GNMP) www.gnmp.com.br). Ex-associado e Vice-Presidente do MPD (Movimento do Ministério Público Democrático) Membro fundador e atualmente vinculado ao Coletivo Ministério Público Transformado (www.transformamp.com). Membro fundador do Instituto Brasileiro de Pesquisas e Estudos em Direito Democracia e Ministério Público, atualmente integrando sua Diretoria. Editor do Blog "Recortes Críticos" (www.recortescriticos.blogspot.com), ex-colunista do site Justificando no período de 2014-2017 (www.justificando.com) e ex-coordenador da Coluna "Empório Descolonial" no site Empório do Direito (www.emporioidireito.com.br). Exerceu as funções de Coordenador Estadual, Coordenador Regional Sul e membro do Conselho Técnico Científico da ABMP (Associação Brasileira de Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos da Infância e da Juventude - www.abmp.org.br - atual IBDCRIA), foi ex-sócio membro da Diretoria do MPD (Movimento do Ministério Público Democrático), um dos Coordenadores do Grupo de Trabalho (GT) Direitos, criança e adolescente do IPDMS - Instituto Pesquisa Direitos e Movimentos Sociais (www.ipdms.org.br), organização da qual também é associado.



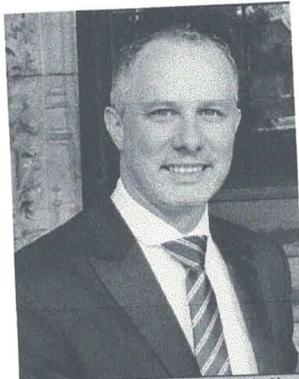
Marcia Aparecida Baldini

Mestra em Educação na linha de Políticas Públicas e Práticas Educativas - UNIVALI; Especialista em Administração, Supervisão e Orientação Educacional pela Faculdade Iguçu; UNIVALI; Especialista em Administração, Supervisão e Orientação Educacional pela Faculdade de Cascavel - UNIPAN. Atualmente é Graduada em Pedagogia pela Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel - UNIPAN. Atualmente é Coordenadora Encarregada do Setor de Gestão Escolar na Secretaria Municipal de Educação de Cascavel PR; Conselheira Municipal de Educação de Cascavel e Membro da Câmara Legislação e Normas; Professora do curso de Pedagogia da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel - UNIVEL. Tem experiência na área da educação como docente da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, Coordenadora Pedagógica e Diretora Escolar. No Ensino Superior docente do curso de Pedagogia nas áreas de Fundamentos da Pedagogia, Políticas Educacionais, Gestão Escolar e Estágio Curricular Supervisionado. No curso de Bacharelado em Administração na área de Ética e Responsabilidade Social e Coordenação de Curso. Ênfase em Gestão Escolar, Políticas Públicas, Financiamento da Educação, Conselhos Escolares e Currículo do Ensino Fundamental anos iniciais



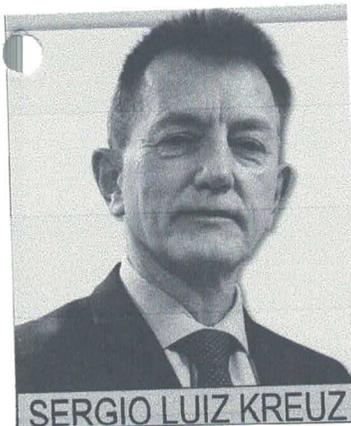
Prof. Dr. Ismael Francisco de Souza

Doutor em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul - RS (UNISC); Mestre em Serviço Social pela Universidade Federal de Santa Catarina, graduado em Direito pela Universidade do Extremo Sul Catarinense (2006). Professor e pesquisador Permanente do Programa de Pós-Graduação - Mestrado em Direito e da graduação em Direito na disciplina de Direito da Criança e do Adolescente (UNESC). Líder do Grupo de Pesquisa: Direito da Criança e do Adolescente e Políticas Públicas. Pesquisador do Núcleo de pesquisa em Política, Estado e Direito (NUPED), e do Laboratório de Direito Sanitário e Saúde Coletiva (LADSSC). Integrante do Grupo de estudos em Direito, Cidadania e Políticas Públicas da UNISC. Conselheiros Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Criciúma (gestão 2017-2019). Tem experiência na área de Direito e Serviço Social, com ênfase em Direito da Criança e do Adolescente, atuando principalmente nos seguintes temas: criança, adolescente, trabalho infantil, Conselho Tutelar, Direitos Fundamentais, Políticas públicas e Direito socioassistenciais .Foi Consultor do PNUD/MDS e da Organização Internacional do Trabalho (OIT) <https://orcid.org/0000-0003-4908-0788> (Texto informado pelo autor)



André Viana Custódio

Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (1999), mestrado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (2002), doutorado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (2006), pós-doutorado pela Universidade de Sevilha/Espanha (2012). Atualmente é professor permanente e coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito - Mestrado em Direito - da Universidade de Santa Cruz do Sul, onde leciona as disciplinas: Direitos Geracionais e Diversidade e Sistemas de Políticas Públicas (Doutorado), Teoria Política Contemporânea (Mestrado), Direito da Criança e do Adolescente (Graduação); Líder do Grupo de Pesquisa Políticas Públicas de Inclusão Social do Grupo de Estudos em Direitos Humanos de Crianças, Adolescentes e Jovens da UNISC, integrante do Núcleo de Estudos Jurídicos e Sociais da Criança e do Adolescente da Universidade Federal de Santa Catarina, com especialidade nas áreas da prevenção e erradicação do trabalho infantil, atendimento socioeducativo, violência contra crianças e adolescentes, sistema de garantias de direitos e políticas públicas



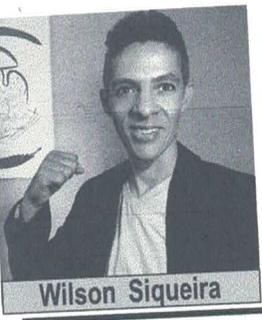
SERGIO LUIZ KREUZ

O Atual Desembargador Sérgio Kreuz atuou 20 anos como Juiz da Vara da Infância e Juventude da Cidade de Cascavel . Kreuz criou a comarca reconhecida em todos os estados do Brasil pelos serviços prestados às crianças e jovens. Como juiz fez importante trabalho estimulando e organizando processos de adoção de crianças e adolescentes. Que fez com que o Paraná fosse referência, sendo o estado com mais adota e Cascavel é a cidade campeã em números em 201

O desembargador Dr. SERGIO LUIZ KREUZ é Mestre em Direito das Relações Sociais pela Faculdade de Direito Universidade Federal do Paraná; graduado pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná. Já Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná; Professor do Curso de Pós-Graduação da Academia Brasileira de Direito Constitucional. Autor do livro: "Direito à Convivência Familiar da Criança e do Adolescente: Direitos Fundamentais, Princípios Constitucionais e Alternativas ao Acolhimento Institucional"; co-autor do livro Dicionário de Direito de Família (Ed. Atlas); mantenedor do site: www.direitodascriancas.com.

Palestrante Wilson Siqueira:

Filosofo, Teólogo e Historiador, especialista em Neurociência, Neuropsicologia e Psicoterapia, Fundador da Missão Pelicano em Uiratã – Pr e autor de 05 livros.



Wilson Siqueira

Graduado em Serviço Social pela Universidade Pan Americana de Ensino - UNIPANESPECIALIZAÇÃO: Pós Graduado em Impactos da Violência na Saúde, pela FioCruz. Pós Graduado em Educação Permanente: Saúde e Educação em uma Perspectiva Integradora, pela FioCruz. Pós Graduado em Gestão Pública, pela Faculdade Intervale. Pós Graduado em Assistência Social e Saúde Pública, pela Faculdade Intervale. Pós Graduado em Saúde Pública e Saúde da Família, pela Faculdade Intervale. Pós Graduado em Autismo pela Itaipu/AMP/Pólis Civitas
Atividades Desenvolvidas: Coordenador do Programa Saúde na Escola, Ciclo 2023/2024, desenvolvido em parceria com a Secretaria Municipal de Educação. Coordenador do Grupo de Trabalho do Plano Operativo Municipal - POM SINASE. Coordenador da Comissão Intersetorial de Socioeducação de Cascavel - CISVEL; Vice-Coordenador da Rede de Atenção e Proteção Social de Cascavel - Paraná; Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cascavel - CMDI; Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cascavel - CMDCA; Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cascavel - CMDPD; Membro do Conselho Municipal de Assistência Social de Cascavel - CMAS; Membro do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Cascavel - CMEL; Membro do Conselho da Comunidade - Comarca de Cascavel; Membro da Comissão Estruturante do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cascavel; Membro do Comitê Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados de Cascavel - CEUs. Membro do Comitê Gestor do Programa Cidade e Comunidades Amigáveis com a Pessoa Idosa de Cascavel



Fábio Tomasetto

CLAUDIO APARECIDO FERREIRA (CLAUDIO COSTA) foi Conselheiro Tutelar 02 (dois) mandatos em Santa Terezinha de Itaipu, neste período participou de mais de 2000 (duas mil) hs. de curso de formação da área da infância e juventude, ministrado pelos diversos profissionais de diversas áreas, DIRETOR DE PROJETOS DA ACTOP (Associação de Conselheiros e Ex do Oeste Paranaense) hoje Presidente da ACTEEP (Associação de Conselheiros Tutelares e Ex do Estado do Paraná), palestrante, consultor em interpretações equivocadas da função de Conselheiro(a) Tutelar, bem como manifestar em ações tendo em vista que os Conselheiros(a) Tutelares estão desarmados sem assessoria



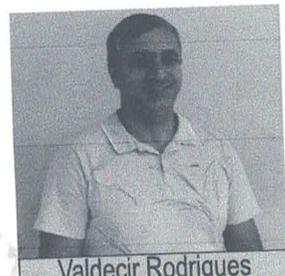
CLAUDIO COSTA

JEFERSON LEON CONSELHEIRO TUTELAR DE 2008 A 2015 ESTUDANTE DE DIREITO REPRESENTANTE DO FORUM NACIONAL DOS CONSELHEIROS DE 2015 A 2016 MEMBRO DO MOVIMENTO CONTRA VIOLENCIA E A EXPLORAÇÃO SEXUAL NO RIO GRANDE DO SUL PRESIDENTE ESTADUAL DO INSTITUTO PROTEJA ELEITO EM 2017 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO RIO GRANDE DO SUL, TENDO SUA REELEIÇÃO EM 2019 ATÉ O PRESENTE MOMENTO.



JEFERSON LEON

PALESTRANTE DESDE 2015, CONSULTOR DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESDE 2015. JÁ PALESTROU EM MAIS DE 400 CIDADES NO RIO GRANDE DO SUL. JÁ PALESTROU EM MAIS DE 8 ESTADOS



Valdecir Rodrigues

Valdecir Rodrigues é Presidente da Associação Catarinense de Conselheiros Tutelares (ACCT) Gestão 2023 à 2026 Suplente no FCNCT, representando o estado de SC. Conselheiro Tutelar (2016) Professor/Instrutor do Sistema SIPIA CT e Atribuições do órgão Conselho Tutelar Formado em Administração Pós Graduado em Gestão Pública Vários Cursos na Área Da Infância



CONSELHO TUTELAR

BARRA DO JACARÉ-PR. RUI BARBOSA Nº 27

TEL. (43) 3537- 1220

E-mail: CONSELHO_TUTELAR05@OUTLOOK.COM

LEI FEDERAL 8069/90

LEI MUNICIPAL 252/2006

Barra do Jacaré 05 de julho 2024

OFICIO 23/2024

ILMA.SRA.

Varlete Calixto

Centro de Referência de Assistência social (CRAS)

Eu Valdemir Aparecido Nunes, casado, Brasileiro, conselheiro tutelar, portador do CPF 016.955.819-38 e RG 7.036.464-6, matrícula 360668 residente na rua São Paulo 545 bairro aurora CEP 86385000 no município de Barra do Jacaré, venho por meio deste solicitar diária para uma formação continuada capacitação para conselheiros tutelar e rede de proteção, evento este que será realizado em foz do Iguaçu, dias 12/08/2024- 15/08/2024 -18:00 – 13:00 de agosto.

Local hotel Golden Park.

Considerando que a solicitação será aprovada, fique com meus agradecimentos

CONSELHO TUTELAR BARRA DO JACARÉ-PR

Nelci Januario Rods Aguiar

"Os 34 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente: os novos desafios para a família, a sociedade e estado, e a reconstrução do Rio Grande do Sul".

13º
CONGRESSUL

PARANÁ / SANTA CATARINA / RIO GRANDE DO SUL

12 a 15 Agosto de 2024

Salão de Eventos Hotel Golden Park
Foz do Iguaçu - PR

FAÇA SUA INSCRIÇÃO:

ORGANIZAÇÃO:



REALIZAÇÃO:



Dúvidas e informações de Empenhos das Prefeitura através:
Email: parana_13congressul@hotmail.com
Tel.: 45- 3541-2722 ou Wats App 45-99931-2134.

13º CONGRESSUL

12/08/2024 – 15/08/2024 - 18:00 - 13:00 GMT-3

📍 Hotel Golden Park Internacional Foz & Convenções - Foz do Iguaçu - Paraná -
Brasil

REALIZAR INSCRIÇÃO

Inscrições

CONSELHEIROS TUTELARES, CONSELHEIROS DE
DIREITOS, GESTORES, REDE DE PROTEÇÃO E ACADÊMICOS

INSCRIÇÃO - VALOR (R\$ 450,00)

APÓS A INSCRIÇÃO SER FINALIZADA, A MESMA SOMENTE SERÁ VALIDADA
MEDIANTE ENVIO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO .

Grátis

até 13/08/2024

-

0

+

**INSCRIÇÃO , PACOTE COM DIARIAS E REFEIÇÕES-
VALOR (R\$ 1.440,00).**

APÓS A INSCRIÇÃO SER FINALIZADA, A MESMA SOMENTE SERÁ VALIDADA
MEDIANTE ENVIO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO .

Grátis

até 13/08/2024

- 0 +

REALIZAR INSCRIÇÃO

CONGRESSUL

**CONGRESSUL - CONGRESSO SUL BRASILEIRO DE CONSELHEIROS E EX
CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, SANTA CATARINA
E RIO GRANDE DO SUL.**

É UM DOS MAIORES EVENTOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E
CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES E REDE DE PROTEÇÃO
DO BRASIL.

ESSE EVENTO ACONTECE A CADA 2 ANOS EM FORMA DE RODÍZIO SENDO
A EDIÇÃO DE NÚMERO 13 DESTE ANO DE 2024 REALIZADA NA CIDADE
DE FOZ DO IGUAÇU PARANÁ, ENTRE OS DIAS 12,13,14,15 DE AGOSTO NAS
DEPENDÊNCIAS DO SALÃO DE EVENTOS DO HOTEL GOLDEN PARK.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES :

**APÓS A INSCRIÇÃO SER FINALIZADA, A MESMA SOMENTE SERÁ
VALIDADA MEDIANTE ENVIO DO COMPROVANTE DE
PAGAMENTO OU ENVIO DOS EMPENHOS NO EMAIL OU WATS DA
SECRETARIA DO EVENTO.**

**EMAIL - parana_13congressul@hotmail.com
(mailto:parana_13congressul@hotmail.com)**

WatsApp - 45 99931 2134.

27

ATENÇÃO PARA OS PRAZOS E PAGAMENTOS.

DE 03 DE JUNHO À 15 DE JULHO OS VALORES DOS PACOTES SERÃO:

INSCRIÇÃO (R\$ 450,00).

INSCRIÇÃO + PACOTE COMPLETO (INSCRIÇÃO, ALIMENTAÇÃO E DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM. (R\$ 1.440,00) .

DE 16 JULHO À 08 DE AGOSTO OS VALORES DOS PACOTES SERÃO

INSCRIÇÃO (R\$ 550,00).

INSCRIÇÃO + PACOTE COMPLETO (INSCRIÇÃO, ALIMENTAÇÃO E DIARIAS DE HOSPEDAGEM.(R\$ 1.540,00).

ATENÇÃO PARA AS REGRAS DE INSCRIÇÃO E PACOTES:

INSCRIÇÃO CONTEMPLA A PARTICIPAÇÃO E KIT FORMAÇÃO.

INSCRIÇÃO + PACOTE COMPLETO CONTEMPLA (PARTICIPAÇÃO, KIT FORMAÇÃO, 06 REFEIÇÕES E 03 DIÁRIAS COM CAFÉ DA MANHÃ.

LEMBRANDO QUE AS DIÁRIAS SERÃO COMPARTILHADAS ENTRE QUARTOS DUPLOS E TRIPOS JUNTO COM OS OUTROS PARTICIPANTES.

CONTA PARA PAGAMENTO:

Banco Sicoob n° Banco 756 P/Transferência
AG:4343
Conta Corrente: 12.306-4
CNPJ: 17.745.700/0001-08
Bola Locações Para Eventos LTDA ME
CHAVE PIX - 17.745.700/0001-08



Município de Santa Terezinha de Itaipu

Secretaria da Fazenda
Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano
Rua João XXIII, nº 144 - Centro CEP: 85875-000 - Telefone: (45) 3541-1184
e-mail: tributacao@stitaipu.pr.gov.br Home Page: www.stitaipu.pr.gov.br

Certidão Negativa de Débitos

Data de emissão:

28/06/2024

nº 5121/2024

Data de validade:

28/07/2024

Nome / Razão Social:

BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA

Finalidade:

Fins Diversos

CPF/CNPJ:

17.745.700/0001-08

Autenticidade:

Ano: 2024

Número da certidão: 5121

Código de autenticidade: 885185359885185

Ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município de Santa Terezinha de Itaipu – PR cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido nesta certidão, a Secretaria Municipal da Fazenda, **DECLARA** que a situação referente a quitação do(s) débito(s) existente(s) no sistema de Arrecadação de Receitas, incidente(s) sobre o Cadastro Global de contribuinte, acima identificado é: **REGULAR** nesta data, assim, **NÃO CONSTANDO DÉBITO**.

Santa Terezinha de Itaipu - PR, em 28 de Junho de 2024

IMPORTANTE:

Para conferência da autenticidade, desta certidão, apenas:

- 1) entre no site do município em, www.stitaipu.pr.gov.br
- 2) Menu superior - Serviços Online -> Portal do Cidadão
- 3) Menu lateral direito - Área pública -> Acesso rápido, sub menu - Autenticidade.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.745.700/0001-08
Razão Social: BOLA LOCACOES PARA EVENTOS LTDA ME
Endereço: R MATO GROSSO 364 / PARQUE DOS ESTADOS / SANTA TEREZINHA DE
ITAIPU / PR / 85875-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2024 a 30/07/2024

Certificação Número: 2024070106512031298511

Informação obtida em 03/07/2024 14:30:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

320

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033943910-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.745.700/0001-08**
Nome: **BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA
4ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 17.745.700/0001-08
NIRE:41207556711

1 – MARCOS ANTONIO SANDOVAL, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, nº 364, Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.097.359-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 040.551.189-29.

2 – SOPHIA LAVEZZO SANDOVAL, brasileira, solteira, menor impubere, nascida em 04/09/2012, estudante, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº 364, Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.691.174-0, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 106.990.709-02, representada neste ato por seu pai **MARCOS ANTONIO SANDOVAL**, acima qualificado.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Ltda, que gira sob o nome empresarial de **BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA**, com sede no município de **Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná**, à **Rua Mato Grosso, nº 364, Parque dos Estados, CEP 85875-000**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 17.745.700/0001-08, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41207556711 por despacho em sessão de 07/03/2013 e 3ª alteração sob o nº 20181099616 por despacho em sessão de 20/03/2018, **RESOLVEM** modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O nome empresarial de ora em diante passa a ser: **BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA**.

Cláusula Segunda: O ramo de atividade **de ora em diante passa a ser:** atividades de intermediação e agenciamento de serviços, serviços de corretagem na compra, venda e locação de imóveis, importação, exportação e comércio varejista de brinquedos infláveis, artigos para festa e decoração, embalagens, artigos de papelaria, artigos de pesca e camping, brindes, locação máquinas e equipamentos de uso comercial e industrial, equipamentos pesados (britador, betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras) sem operador, locação de caminhões, carretas, locação de brinquedos, equipamentos recreativos e esportivos, banheiros químicos, tendas, estruturas para festas, palcos, serviços de sonorização e iluminação, organização de eventos, sonorização de rua, jardinagem e paisagismo serviços de pavimentação de ruas, reformas de calçadas e praças, serviços de pintura, manutenção de vias públicas, obras de urbanização, serigrafia em brindes, material publicitário para outros usos, serviços de

BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA
4ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 17.745.700/0001-08
NIRE:41207556711

sublimação, serviços de acabamentos gráficos, serigrafia em peças do vestuário, estamperia, impressão digital de material publicitário para placas, banner, fachadas peças do vestuário, confecção de peças do vestuário, uniformes escolares e profissionais confecção de bolsas de qualquer material, lavanderia, lavagens de uniformes, roupas de cama, tinturaria, cursos e palestras, operador turístico.

Cláusula Terceira: Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato Social, não modificadas por esta alteração.

Cláusula Quarta: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ.: 17.745.700/0001-08
NIRE: 41207556711

1 – MARCOS ANTONIO SANDOVAL, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, nº 364, Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.097.359-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 040.551.189-29.

2 – SOPHIA LAVEZZO SANDOVAL, brasileira, solteira, menor impubere, nascida em 04/09/2012, estudante, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº 364, Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.691.174-0, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 106.990.709-02, representada neste ato por seu pai **MARCOS ANTONIO SANDOVAL**, acima qualificado.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Ltda, que gira sob o nome empresarial de **BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA**, com sede no município de **Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, à Rua Mato Grosso, nº 364, Parque dos Estados, CEP 85875-000**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 17.745.700/0001-08, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41207556711 por despacho em sessão de 07/03/2013 e 3ª alteração sob o nº 20181099616 por despacho em sessão de 20/03/2018, consolidam seu contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA
4ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 17.745.700/0001-08
NIRE:41207556711

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA**, com sede no município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, à Rua Mato Grosso, nº 364, Parque dos Estados, CEP 85875-000.

Cláusula Segunda: O objeto social é a exploração do ramo de atividades de intermediação e agenciamento de serviços, serviços de corretagem na compra, venda e locação de imóveis, importação, exportação e comércio varejista de brinquedos infláveis, artigos para festa e decoração, embalagens, artigos de papelaria, artigos de pesca e camping, brindes, locação máquinas e equipamentos de uso comercial e industrial, equipamentos pesados (britador, betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras) sem operador, locação de caminhões, carretas, locação de brinquedos, equipamentos recreativos e esportivos, banheiros químicos, tendas, estruturas para festas, palcos, serviços de sonorização e iluminação, organização de eventos, sonorização de rua, jardinagem e paisagismo serviços de pavimentação de ruas, reformas de calçadas e praças, serviços de pintura, manutenção de vias públicas, obras de urbanização, serigrafia em brindes, material publicitário para outros usos, serviços de sublimação, serviços de acabamentos gráficos, serigrafia em peças do vestuário, estamperia, impressão digital de material publicitário para placas, banner, fachadas peças do vestuário, confecção de peças do vestuário, uniformes escolares e profissionais confecção de bolsas de qualquer material, lavanderia, lavagens de uniformes, roupas de cama, tinturaria, cursos e palestras, operador turístico.

Cláusula Terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 14 de Março de 2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, em moeda corrente nacional, subscritas e integralizadas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
Marcos Antonio Sandoval	59.400	59.400,00
Sophia Lavezzo Sandoval	600	600,00
TOTAL:	60.000	60.000,00

Cláusula Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela parte da administração do capital social.

BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA
4ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 17.745.700/0001-08
NIRE:41207556711

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade, está a cargo do sócio **MARCOS ANTONIO SANDOVAL**, anteriormente qualificado, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente instrumento e dispensados da caução.

Parágrafo Primeiro: Compete ao administrador o uso do nome empresarial, para tanto, realizar, **INDIVIDUALMENTE**, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo: O administrador receberá, a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas.

Parágrafo Terceiro: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quarto: É vedado ao administrador e a qualquer procurador por ele constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento sob pena de serem nulos e de nenhum efeito aos atos assim praticados, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA
4ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 17.745.700/0001-08
NIRE:41207556711

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os lucros à critério dos sócios poderão ser distribuídos ou ficar em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: Os sócios quotistas deverão se reunir anualmente, até o término do 4º (quarto) mês seguinte ao final do exercício financeiro, ou seja, até a data de limite de 30/04 (trinta de abril) em uma reunião para a aprovação das demonstrações financeiras.

Cláusula Décima: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

Cláusula Décima Primeira: Nos Quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administradoras serão obrigadas a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o do resultado econômico.

Cláusula Décima Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta: O sócio que representa mais da metade do capital social, quando entender que a outra sócia está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves poderá excluí-la da sociedade, mediante alteração do contrato social por justa causa.

Parágrafo único – O sócio que porventura possa a vir ser excluído deverá ser notificado em tempo hábil, para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA
4ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 17.745.700/0001-08
NIRE:41207556711

Cláusula Décima Sexta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

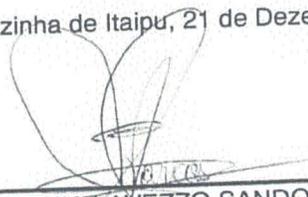
Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o foro de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos por si e por seus herdeiros.

Santa Terezinha de Itaipu, 21 de Dezembro de 2022.



 MARCOS ANTONIO SANDOVAL
 RG nº 8.097.359-4/SSP-PR



 SOPHIA LAVEZZO SANDOVAL
 RG nº 13.591.174-0/SSP-PR
 Repr. Por seu pai: MARCOS ANTONIO SANDOVAL

TESTEMUNHAS:

 KATIA APARECIDA VENSON PIAZZA
 RG nº 4.991.390-7/SSP-PR
 CPF: 752.565.419-00

 CLEIBI MIRIAM GEREMIA SPRICIGO
 RG nº 5.024.455-5 /SSP- PR
 CPF: 779.534.369-49

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
75256541900	KATIA APARECIDA VENSON PIAZZA
77953436949	CLEIBI MIRIAM GEREMIA SPRICIGO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2022 09:07 SOB Nº 20228639751.
PROTOCOLO: 228639751 DE 21/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216437365. CNPJ DA SEDE: 17745700000108.
NIRE: 41207556711. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/12/2022.
BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



M.A.S. LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA - ME
1ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 17.745.700/0001-08

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos por si e por seus herdeiros.

Santa Terezinha de Itaipu, 24 de Setembro de 2013.



MARCOS ANTONIO SANDOVAL
RG nº 8.097.359-4/SSP-PR

SOPHIA LAVEZZO SANDOVAL
RG nº 13.691.174-0/SSP-PR

Repr. Por: SIRLEI LAVEZZO SANDOVAL



SIRLEI LAVEZZO SANDOVAL
RG nº 6.639.250-3/SSP-PR

TESTEMUNHAS:

KATIA APARECIDA VENSON PIAZZA
RG nº 4.991.390-7/SSP-PR

CLEIBI MIRIAM GEREMIA SPRICIGO
RG nº 5.024.455-5 / SSP- PR

Officium Contabilidade
Fone: (45) 3541-2120
Santa Terezinha de Itaipu



SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

Reconheço a(s) Firma(s) **AUTENTICA PE**
MARCOS ANTONIO SANDOVAL
SOPHIA LAVEZZO SANDOVAL
 do que dou fé.
 Em testemunho da Verdade

Elton Vasconcelos Gusmão (Escrivão Titular)
 Sandra Miriam Geremia Spricigo (Escrivente Substituto)
 Marcos Antônio Sandoval (Escrivente Substituto)

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/10/2013
SOB NÚMERO: 20135710588
Protocolo: 13/571058-8, DE 30/09/2013 *S. Motta*
Empresa: 41 2 0755671 1
BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA -
ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



M.A.S. LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA - ME
1ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 17.745.700/0001-08

1 - MARCOS ANTONIO SANDOVAL, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua 07 de Setembro, nº215, Conjunto Residencial Jose Milioli, Santa Terezinha de Itaipu, Cep: 85875-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.097.359-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 040.551.189-29.

2 - SOPHIA LAVEZZO SANDOVAL, brasileiro, solteira, menor impubere, nascida em 04/09/2012, residente e domiciliada na Rua 07 de Setembro, nº215, Conjunto Residencial Jose Milioli, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.691.174-0, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 106.990.709-02, representada neste ato por seu pai **MARCOS ANTONIO SANDOVAL**, acima qualificado.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Ltda, que gira sob o nome empresarial de **M.A.S. LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de **Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná**, à **Rua 07 de Setembro, nº 215, Cep: 85875-000**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 17.745.700/0001-08, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41207556711 por despacho em sessão de 07/03/2013, **RESOLVEM** modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O Sócio **MARCOS ANTONIO SANDOVAL** retira – se neste ato da sociedade cedendo e transferindo suas 59.400 (cinquenta e nove mil e quatrocentas) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando em R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), para **SIRLEI LAVEZZO SANDOVAL**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua 07 de Setembro, nº 215, Conjunto Residencial José Milioli, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.639.250-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 034.513.329-30.

Cláusula Segunda: O sócio **MARCOS ANTONIO SANDOVAL** dá a sócia ingressante e a sócia remanescente a mais plena, geral e irrevogável quitação das cisões de quotas ora efetuadas declarando ter recebido destes, bem com da sociedade os seus direitos e haveres, nada mais tendo a reclamar seja a que título for.

Bibi
OP
[Handwritten signatures]



M.A.S. LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA - ME
1ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 17.745.700/0001-08

Cláusula Terceira: Em vista das modificações ora ajustadas o capital social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
Sirlei Lavezzo Sandoval	59.400	59.400,00
Sophia Lavezzo Sandoval	600	600,00
TOTAL:	60.000	60.000,00

Cláusula Quarta: O nome empresarial que era **M.A.S. LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA - ME**, de ora em diante passa ser: **BOLA – LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA - ME**.

Cláusula Quinta: A administração da sociedade que era exercida pelo sócio **MARCOS ANTONIO SANDOVAL**, agora passa a ser exercida pela sócia: **SIRLEI LAVEZZO SANDOVAL**, anteriormente qualificado, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente instrumento e dispensados da caução.

Parágrafo Primeiro: Compete a administradora o uso do nome empresarial, para tanto, realizar, **INDIVIDUALMENTE**, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo: A administradora receberá, a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas.

Parágrafo Terceiro: A administradora responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quarto: É vedado a administradora e a qualquer procurador por ela constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento sob pena de serem nulos e de nenhum efeito aos atos assim praticados, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Bili
 A
 J

M.A.S. LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA - ME
1ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 17.745.700/0001-08



Cláusula Sexta: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os lucros à critério dos sócios poderão ser distribuídos ou ficar em reserva na sociedade

Cláusula Setima: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não estão impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava: A sócia SOPHIA LAVEZZO SANDOVAL que era representada por seu pai MARCOS ANTONIO SANDOVAL, **de ora em diante passa a ser** representada por sua mãe SIRLEI LAVEZZO SANDOVAL.

Cláusula Nona: A sociedade que vem exercendo suas atividades à Rua 07 de Setembro, nº 215, Conjunto Residencial José Milioli, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, **de ora em diante** passa a fazê-lo no seguinte endereço: Rua Primeiro de Maio, nº 988, sala 02, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000.

Cláusula Decima: O objeto social **de ora em diante passa a ser:** locação de brinquedos, banheiros químicos, tendas, estruturas para festas, palcos, serviços de sonorização e iluminação, organização de eventos, sonorização de rua, comércio varejista de brinquedos infláveis, artigos para festa e decoração, embalagens, artigos de pesca e camping, brindes, pavimentação de ruas, reformas de calçadas e praças, serviços de pintura, manutenção de vias públicas, obras de urbanização.

Cláusula Decima Primeira: Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato Social, não modificadas por esta alteração.

Bili
A
3



BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA - ME
2ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 17.745.700/0001-08

Cláusula Terceira: Em vista das modificações ora ajustadas o capital social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
Marcos Antonio Sandoval	59.400	59.400,00
Sophia Lavezzo Sandoval	600	600,00
TOTAL:	60.000	60.000,00

Cláusula Quarta: A administração da sociedade que era exercida pela sócia **SIRLEI LAVEZZO SANDOVAL**, agora passa a ser exercida pelo sócio: **MARCOS ANTONIO SANDOVAL**, anteriormente qualificado, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente instrumento e dispensados da caução.

Parágrafo Primeiro: Compete ao administrador o uso do nome empresarial, para tanto, realizar, **INDIVIDUALMENTE**, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo: O administrador receberá, a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas.

Parágrafo Terceiro: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quarto: É vedado ao administrador e a qualquer procurador por ele constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento sob pena de serem nulos e de nenhum efeito aos atos assim praticados, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Clausula Quinta: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios,

A. Bibi

[Handwritten signature]



BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA - ME
2ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 17.745.700/0001-08

na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os lucros à critério dos sócios poderão ser distribuídos ou ficar em reserva na sociedade

Cláusula Sexta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sétima: A sócia SOPHIA LAVEZZO SANDOVAL que era representada por sua mãe SIRLEI LAVEZZO SANDOVAL, **de ora em diante passa a ser** representada por seu pai MARCOS ANTONIO SANDOVAL.

Cláusula Oitava: A sociedade que vem exercendo suas atividades à Rua Primeiro de Maio, nº 988, sala 02, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, **de ora em diante** passa a fazê-lo no seguinte endereço: Rua Padre Bernardo, nº 1651, sala 02, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000.

Cláusula Nona: O objeto social **de ora em diante passa a ser:** importação, exportação e comércio varejista de brinquedos infláveis, artigos para festa e decoração, embalagens, artigos de papelaria, artigos de pesca e camping, brindes, locação máquinas e equipamentos de uso comercial e industrial, equipamentos pesados (britador, betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras) sem operador, locação de caminhões, carretas, locação de brinquedos, banheiros químicos, tendas, estruturas para festas, palcos, serviços de sonorização e iluminação, organização de eventos, sonorização de rua, jardinagem e paisagismo; serviços de pavimentação de ruas, reformas de calçadas e praças, serviços de pintura, manutenção de vias públicas, obras de urbanização; serigrafia em brindes, material publicitário, impressão digital de material publicitário para placas, banner, fachadas; peças do vestuário; confecção de peças do vestuário.

Cláusula Décima: Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato Social, não modificadas por esta alteração.

Bili
 A
 S
 S



BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA - ME

2ª ALTERAÇÃO

CNPJ.: 17.745.700/0001-08

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos por si e por seus herdeiros.

Santa Terezinha de Itaipu, 06 de Junho de 2014.



Sirlei Lavezzo Sandoval

SIRLEI LAVEZZO SANDOVAL
RG nº 6.639.250-3/SSP-PR

Sophia Lavezzo Sandoval

SOPHIA LAVEZZO SANDOVAL
RG nº 13.891.174-0/SSP-PR
Repr. Por: MARCOS ANTONIO SANDOVAL



Marcos Antonio Sandoval

MARCOS ANTONIO SANDOVAL
RG nº 8.097.359-4/SSP-PR

TESTEMUNHAS:

Katia Aparecida Venson Piazza

KATIA APARECIDA VENSON PIAZZA
RG nº 4.991.390-7/SSP-PR

Cleibi Miriam Geremia Spricigo

CLEIBI MIRIAM GEREMIA SPRICIGO
RG nº 5.024.455-5 / SSP- PR

Officium Contabilidade
Fone: (45) 3541-2120
Santa Terezinha de Itaipu

Serviço Distrital de Santa Terezinha de Itaipu
Rua Leonizio Magagnin, 1747 - Fone (45) 3541-1182
2M4fc.9xBIn.vwY70, Controle: SD2zG.nUY0
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinaturas indicadas de
MARCOS ANTONIO SANDOVAL e SIRLEI LAVEZZO
SANDOVAL 0016 Dou fé. Santa Terezinha de Itaipu, 09 de
junho de 2014
Em Test. *[Signature]* da Verdade

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/06/2014
SOB NÚMERO: 20143623184
Protocolo: 14/362318-4, DE 11/06/2014

Empresa: 41 2 0755671 1
BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA - ME

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

15/07/2014, 12:21



BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA - ME
2ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 17.745.700/0001-08

1 - **SIRLEI LAVEZZO SANDOVAL**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua 07 de Setembro, nº 215, Conjunto Residencial José Milioli, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.639.250-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 034.513.329-30.

2 - **SOPHIA LAVEZZO SANDOVAL**, brasileiro, solteira, menor impubere, nascida em 04/09/2012, residente e domiciliada na Rua 07 de Setembro, nº 215, Conjunto Residencial Jose Milioli, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.691.174-0, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 106.990.709-02, representada neste ato por sua mãe **SIRLEI LAVEZZO SANDOVAL**, acima qualificada.

Únicas sócias componentes da Sociedade Empresaria Ltda, que gira sob o nome empresarial de **BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de **Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, à Rua Primeiro de Maio, nº 988, sala 02, Centro, Cep: 85875-000**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 17.745.700/0001-08, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41207556711 por despacho em sessão de 07/03/2013 e 1ª alteração sob o nº 20135710588 por despacho em sessão de 04/10/2013, **RESOLVEM** modificar seu contrato primitivo e posterior alteração, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A Sócia **SIRLEI LAVEZZO SANDOVAL** retira – se neste ato da sociedade cedendo e transferindo suas 59.400 (cinquenta e nove mil e quatrocentas) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando em R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), para **MARCOS ANTONIO SANDOVAL**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua 07 de Setembro, nº 215, Conjunto Residencial Jose Milioli, Santa Terezinha de Itaipu, Cep: 85875-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.097.359-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 040.551.189-29.

Cláusula Segunda: A sócia **SIRLEI LAVEZZO SANDOVAL** dá ao sócio ingressante e a sócia remanescente a mais plena, geral e irrevogável quitação das cisões de quotas ora efetuadas declarando ter recebido destes, bem com da sociedade os seus direitos e haveres, nada mais tendo a reclamar seja a que título for.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA - ME
3ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 17.745.700/0001-08
NIRE:41207556711

1 - MARCOS ANTONIO SANDOVAL, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua 07 de Setembro, nº215, Conjunto Residencial Jose Milioli, Santa Terezinha de Itaipu, Cep: 85875-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.097.359-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 040.551.189-29.

2 - SOPHIA LAVEZZO SANDOVAL, brasileiro, solteira, menor impubere, nascida em 04/09/2012, residente e domiciliada na Rua 07 de Setembro, nº215, Conjunto Residencial Jose Milioli, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.691.174-0, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 106.990.709-02, representada neste ato por seu pai **MARCOS ANTONIO SANDOVAL**, acima qualificado.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Ltda, que gira sob o nome empresarial de **BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA - ME, com sede na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, à Rua Padre Bernardo, nº 1651, sala 02, Centro, CEP: 85875-000**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 17.745.700/0001-08, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41207556711 por despacho em sessão de 07/03/2013 e 2ª alteração sob o nº 20143623184 por despacho em sessão de 16/06/2014, **RESOLVEM** modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade que vem exercendo suas atividades à Rua Padre Bernardo, nº 1651, sala 02, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, **de ora em diante** passa a fazê-lo no seguinte endereço: Rua Mato Grosso, nº 364, Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000.

Cláusula Segunda: O ramo de atividade **de ora em diante passa a ser:** importação, exportação e comércio varejista de brinquedos infláveis, artigos para festa e decoração, embalagens, artigos de papelaria, artigos de pesca e camping, brindes, locação máquinas e equipamentos de uso comercial e industrial, equipamentos pesados (britador, betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras) sem operador, locação de caminhões, carretas, locação de brinquedos, banheiros químicos, tendas, estruturas para festas, palcos, serviços de sonorização e iluminação, organização de eventos, sonorização de rua, jardinagem e paisagismo; serviços de pavimentação de ruas, reformas de calçadas e praças, serviços de



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 10:08 SOB Nº 20181099616.
 PROTOCOLO: 181099616 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800988685. NIRE: 41207556711.
 BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/03/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

52

BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA - ME
3ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 17.745.700/0001-08
NIRE:41207556711

pintura, manutenção de vias públicas, obras de urbanização; serigrafia em brindes, material publicitário para outros usos, sublimação, serigrafia em peças do vestuário, impressão digital de material publicitário para placas, banner, fachadas; peças do vestuário; confecção de peças do vestuário, uniformes escolares e profissionais; confecção de bolsas de qualquer material, lavanderia, lavagens de uniformes, roupas de cama, tinturaria.

Cláusula Terceira: O endereço dos sócios **MARCOS ANTONIO SANDOVAL** e **SOPHIA LAVEZZO SANDOVAL**, de ora de em diante passa a ser: Rua Mato Grosso, nº 364, Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP: 85875-000.

Cláusula Quarta: Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato Social, não modificadas por esta alteração.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos por si e por seus herdeiros.

Santa Terezinha de Itaipu, 07 de Março de 2018.



MARCOS ANTONIO SANDOVAL
 RG nº 8.097.359-4/SSP-PR



SOPHIA LAVEZZO SANDOVAL
 RG nº 13.691.174-0/SSP-PR
 Repr. Por seu pai: **MARCOS ANTONIO SANDOVAL**

TESTEMUNHAS:



KATIA APARECIDA VENSON PIAZZA
 RG nº 4.991.390-7/SSP-PR
 CPF: 752.565.419-00



CLEIBI MIRIAM GEREMIA SPRICIGO
 RG nº 5.024.455-5/SSP-PR
 CPF: 779.534.369-49

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 10:08 SOB Nº 20181099616.
 PROTOCOLO: 181099616 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800988685. NIRE: 41207556711.
 BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



M.A.S. LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA CONTRATO SOCIAL

Parágrafo único – O sócio que porventura possa a vir ser excluído deverá ser notificado em tempo hábil, para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula Décima Sexta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sétima: Fica eleito o foro de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos por si e por seus herdeiros.

MARCOS ANTONIO SANDOVAL
RG nº 8.097.359-4/SSP-PR

Santa Terezinha de Itaipu, 20 de Fevereiro de 2013.

SOPHIA LAVEZZO SANDOVAL
RG nº 13.691.174-0/SSP-PR
Repr. Por: MARCOS ANTONIO SANDOVAL

TESTEMUNHAS:

CLEIBI MIRIAM GEREMIA SPRICIGO
RG nº 5.024.455-5 SSP/PR

KATIA APARECIDA VENSÓN PIAZZA
RG nº 4.991.390-7 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 07/03/2013
SOB NÚMERO: 4.120.755.6711
Protocolo: 13/130269-8, DE 05/03/2013
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL
M.A.S. LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA

n Contabilidade
45)3541-2120
erezinha de Itaipu

Lei 13.228 de 19/07/2001
SELO FUNARPEN
04 MAR 2013
TABELONATO DE NOTAS
EPD24057

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
Reconheço a(s) Firma(s) Autêntica
de: Marcos Antonio Sandoval
do que dou fé.
Em testemunho da Verdade
 Elenita Vasconcelos Gusmão (Escrivã Titular)
 Sandra Mª Gusmão de Vasconcelos (Escrivente Substituta)
 Márcio de Silveira (Escrivente Substituto)



M.A.S. LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA CONTRATO SOCIAL

1 - MARCOS ANTONIO SANDOVAL, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua 07 de Setembro, nº215, Conjunto Residencial Jose Milioli, Santa Terezinha de Itaipu, Cep: 85875-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.097.359-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 040.551.189-29.

2 - SOPHIA LAVEZZO SANDOVAL, brasileiro, solteira, menor impubere, nascida em 04/09/2012, residente e domiciliada na Rua 07 de Setembro, nº215, Conjunto Residencial Jose Milioli, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.691.174-0, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 106.990.709-02, representada neste ato por seu pai MARCOS ANTONIO SANDOVAL, acima qualificado.

Resolvem constituir uma Sociedade Empresária Limitada, que será regida pelas leis aplicáveis à espécie, especialmente pela Lei nº 10.406/2002, e supletivamente pela Lei 6.404/76, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **M.A.S. LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Rua 07 de Setembro, nº215, Conjunto Residencial Jose Milioli, Cep: 85875-000.

Cláusula Segunda: O objeto social é a exploração do ramo de locação de banheiros químicos, tendas, estruturas para festas, palcos, serviços de sonorização e iluminação, organização de eventos, pavimentação de ruas, reformas de calçadas e praças, serviços de pintura, manutenção de vias públicas, obras de urbanização.

Cláusula Terceira: A sociedade iniciará suas atividades em 14 de março de 2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas da seguinte forma:

MARCOS ANTONIO SANDOVAL, a quantia de 59.400 (cinquenta e nove mil e quatrocentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, em moeda corrente do país, neste ato.

SOPHIA LAVEZZO SANDOVAL, a quantia de 600 (seiscentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, em moeda corrente do país, neste ato.

A

Bibi

1

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



M.A.S. LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
Marcos Antonio Sandoval	59.400	59.400,00
Sophia Lavezzo Sandoval	600	600,00
TOTAL:	60.000	60.000,00

Cláusula Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela parte da administração do capital social.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade, está a cargo do sócio **MARCOS ANTONIO SANDOVAL**, anteriormente qualificado, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente instrumento e dispensados da caução.

Parágrafo Primeiro: Compete ao administrador o uso do nome empresarial, para tanto, realizar, **INDIVIDUALMENTE**, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo: O administrador receberá, a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas.

Parágrafo Terceiro: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quarto: É vedado ao administrador e a qualquer procurador por ele constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como

[Handwritten signature]

Bibi

[Handwritten signature]

57
P

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.745.700/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M.A.S. LOCACOES	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 17.31-1-00 - Fabricação de embalagens de papel 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MATO GROSSO	NÚMERO 364	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.875-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DOS ESTADOS	MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	UF PR
-------------------	---------------------------------------	--	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO officium_contabilidade@hotmail.com	TELEFONE (45) 3541-2722/ (45) 9905-3650
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/07/2024 às 14:42:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

58
P

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.745.700/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 79.12-1-00 - Operadores turísticos 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 96.01-7-01 - Lavanderias 96.01-7-02 - Tinturarias 96.01-7-03 - Toalheiros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MATO GROSSO	NÚMERO 364	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.875-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DOS ESTADOS	MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	UF PR
-------------------	---------------------------------------	--	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO officium_contabilidade@hotmail.com	TELEFONE (45) 3541-2722/ (45) 9905-3650
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/07/2024 às 14:42:22 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

MEMORANDO

Ao Exmo. Senhora
VARLETE INES CALIXTO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O CONGRESSUL PARA O CONSELHEIRO
TUTELAR : VALDEMIR APARECIDO NUNES.

Prezado Senhor,

AUTORIZO preliminarmente à solicitada mediante memorando expedido pela unidade da Secretaria Municipal de assistência social, a realizar o processo inexigibilidade para pagamento de inscrição , para o CONGRESSUL para o Conselheiro Tutelar Valdemir Aparecido Nunes.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

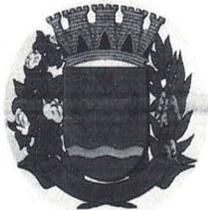
- 1- À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
- 2- À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório..
- 3- Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.
- 4- Parecer contábil e parecer jurídico.

Cordialmente,



Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

Barra do Jacaré, 11 de Julho de 2024



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

PARECER 109/2024

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Inexigibilidade para inscrição no CONGRESUL.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente à inexigibilidade para inscrição no CONGRESUL.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0006.6048 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	03730	00.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 12 de julho de 2024

LUCAS NASCIMENTO

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

Memorando

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

Assunto: Parecer Jurídico de Inexigibilidade

Data: 15/07/2024

Encaminhamos a pasta com os documentos referente ao pedido de inexigibilidade de licitação que tem como objeto: Pagamento de uma inscrição na CONGRESSUL, conforme termo de referência, condições e exigências estabelecidas no processo.

Solicitamos análise e emissão do parecer jurídico da legalidade da presente inexigibilidade de licitação.

Atenciosamente,

Setor de Licitação e Contratos



67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
JACARÉ/PR**
Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 170/2024

Processo Administrativo nº 74/2024

Licitação (Inexigibilidade) nº 28/2024

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

**Assunto: Inscrição para o CRONGRESSUL – CONGRESSO SUL BRASILEIRO DE
CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ.**

Inexigibilidade de licitação. Possibilidade Jurídica.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de contratação direta, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a fim de contratar empresa para a “Inscrição no CONGRESSUL– CONGRESSO SUL BRASILEIRO DE CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ” para o conselheiro tutelar Valdomiro Aparecido Nunes, no valor total de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), tudo devidamente encaminhado para apreciação desta Procuradoria Municipal, em obediência ao disposto no art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

O procedimento veio acompanhado de: (1) Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência elaborados pelo Prefeito Municipal; (2) parecer contábil nº 109/2024; (3) documentos da empresa a ser contratada; e (4) encaminhamento deste processo por parte da Comissão Permanente de Licitação a esta Procuradoria Jurídica, com vistas a analisar a possibilidade jurídica do pedido.

É breve o relato, passamos às razões.

2. Contratação Direta.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados no fornecimento de bens que visam suprir as



63 g

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

necessidades dos órgãos públicos dentre eles os serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, de forma a se alcançar a proposta mais vantajosa às contratações. Neste passo é o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988, in verbis:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Portanto, o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Apesar de a regra no direito brasileiro ser obrigatoriedade da licitação, há casos em que se pode dispensá-la, são situações em que a competição é possível, mas sua realização pode não ser para a Administração conveniente e oportuna, à luz do interesse público, ou ainda casos em que a competição é totalmente inviável.

Isso porque, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais, e para essas hipóteses a lei previu exceções que são as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de certames realizados sob a obediência ao estabelecido nos artigos 74 e 75, da Lei n. 14.133/2021, onde se verificam as situações em que cabem taxativamente a inexigibilidade de Licitação e dispensa de Licitação.

Convém esclarecer que a contratação direta não significa a não aplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem se caracteriza por ser uma livre atuação administrativa, já que o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar (ainda nesses casos) a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais. Permanece o dever de realizar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

2.1. INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

A inexigibilidade de licitação deriva justamente da inviabilidade de competição para o fornecimento dos bens ou serviços demandados pela Administração (art. 74 da Lei nº 14.133/2021). Diferente da dispensa, em que a competição é possível, porém o legislador permite não a fazer; na inexigibilidade, a competição é inviável, o que torna inócuo o procedimento licitatório, cuja razão de ser é, justamente, fomentar a competição em busca da melhor proposta, para o atendimento do interesse público.

Para Di Pietro¹:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique licitação; de modo que lei faculta dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. **Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; licitação é, portanto, inviável.** (grifo nosso)

Desta forma, como já exposto são licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe a disputa, concorrência entre ofertantes, o que não se verifica no caso conforme o disponível no processo em pauta.

A requisitante da demanda, a Sra. Varlete Inês Calixto, justificou que a contratação “se faz necessária visto que esse evento ocorre apenas a cada biênio e é um dos maiores eventos de capacitação para conselheiros tutelares e rede de proteção do Brasil, estando presentes representantes do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, trazendo diálogos e pontos de vistas que veem ao encontro das necessidades deste município (...).”

¹ DI PIETO, Maria Sylvania Zanella. Direito Administrativo. 19 ed. São Paulo: Atlas, 2006, p.361



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

Dos documentos apresentados, esta Procuradoria entende se tratar do caso de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea F e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

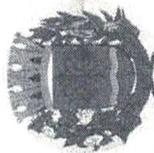
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Em relação à exclusividade e/ou singularidade do objeto, conforme entendimento do Professor da FGV e Consultor do Instituto Brasileiro de Administração municipal, Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, em publicação na revista do TCU 129, páginas 79:

“(…) nos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a determinação da singularidade está relacionada ao núcleo do seu objeto, que é a aula; como a aula não é uma atividade padronizada e os variados docentes são incomparáveis entre si, sempre que a intervenção destes for determinante para a obtenção dos resultados pretendidos, o serviço será singular; tais serviços são, em regra, singulares, salvo aqueles cujo método supere o docente na obtenção dos resultados esperados”



Município de Barra do Jacaré - 2024
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 28/2024

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
001	27707 INSCRIÇÃO I CONGRESUL. ACONTECERÁ NO HOTEL GOLDEN PARK, FOZ DO IGUAÇU-PR.	UN	1,00	Classificado			550,00	550,00	*
VALOR TOTAL:							550,00		

Fornecedor: 40844-1 BOLA - LOCAÇÕES DE EVENTOS LTDA
 Representante: 40947-6 MARCOS ANTONIO SANDOVAL
 Lote 001 - Lote 001
 CNPJ: 17.745.700/0001-08 Telefone:
 Status: Classificado

67
 EC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

Nº Processo: 74/2024. Objeto: Contratação de uma inscrição no Congressul, conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 27/07/2024 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total: R\$550,00 (Quinhentos e cinquenta Reais) Contratado: BOLA - LOCAÇÕES DE EVENTOS LTDA CNPJ 17.745.700/0001-08, conforme quadro a seguir:

BOLA - LOCAÇÕES DE EVENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	INSCRIÇÃO CONGRESSUL. ACONTECERÁ NO HOTEL GOLDEN PARK, FOZ DO IGUAÇU-PR.			UN	1,00	550,00	550,00
TOTAL								550,00

Barra do Jacaré/PR, 17 de julho de 2024.


Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024.

OBJETO: INSCRIÇÃO CONGRESSUL.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação Dispensa/ Inexigibilidade e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas BOLA - LOCAÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ 17.745.700/0001-08, RUA MATO GROSSO, Santa Terezinha de Itaipu-PR, CEP 85875-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R\$550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

BOLA - LOCAÇÕES DE EVENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	INSCRIÇÃO CONGRESSUL. ACONTECERÁ NO HOTEL GOLDEN PARK, FOZ DO IGUAÇU-PR.			UN	1,00	550,00	550,00
TOTAL								550,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 17 de Julho de 2024.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

70

LISTA DE VERIFICAÇÃO INEXEGIBILIDADE 28/20234

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21, Decretos do Município e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica¹.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

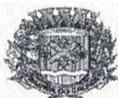
Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	Doc. Autorização do Prefeito
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Não se aplica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

12

A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	Portaria nº 002/2024
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Não	O município ainda não possui o P.C.A
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	Parecer Contábil
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Não	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	Doc. Termo de Referência
Há termo de referência? ¹⁴	Sim	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁵	Sim	Parecer Contábil
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁶	Não se aplica	Não se aplica
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁷	Sim	Documentos de habilitação da empresa.
Houve a autorização da autoridade competente? ¹⁸	Sim	Doc. Autorização Prefeito
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ¹⁹	Não se aplica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

72

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²⁰	Sim	Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²¹	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²²	Sim	Termo de colaboração e conforme termo de referência
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²³	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁴	Não se aplica	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁵	Não se aplica	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ²⁶	Não se aplica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

23/2

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Resposta	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ²⁷	Resposta	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ²⁸	Resposta	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ²⁹	Resposta	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ³⁰	Resposta	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ³¹	Resposta	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ³²	Resposta	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

7M

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ³³	Resposta	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³⁴	Resposta	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁵	Resposta	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ³⁶	Resposta	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ³⁷	Resposta	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ³⁸	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ³⁹	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴⁰	Resposta	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁴¹	Resposta	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii)	Resposta	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁴²		
---	--	--

¹ ON AGU 69/2021: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁵ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁶ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

¹⁷ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

¹⁸ Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

¹⁹ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²⁰ Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

²¹ Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²² Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

²³ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

²⁴ Art. 74, §2º, da Lei 14133/21

²⁵ Art. 74, §3º, da Lei 14133/21

²⁶ Art. 74, §5º, da Lei 14133/21

²⁷ Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁸ Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁹ Art. 75, §1º, da Lei 14133/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

³⁰ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

³¹ art. 75, §4º, da Lei 14133/21

³² art. 75, §4º, da Lei 14133/21

³³ Art. 40, II, da Lei 14133/21

³⁴ Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21

³⁵ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

³⁶ Art. 41, I, da Lei 14133/21

³⁷ Art. 41, III, da Lei 14133/21

³⁸ Art. 44 da Lei 14133/21

³⁹ Art. 47, I, da Lei 14133/21

⁴⁰ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

⁴¹ Art. 48 da Lei 14133/21

⁴² Art. 49 da Lei 14133/21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

Nº Processo: 74/2024. Objeto: Contratação de uma inscrição no Congressul, conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 27/07/2024 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total: R\$550,00 (Quinhentos e cinquenta Reais) Contratado: BOLA - LOCAÇÕES DE EVENTOS LTDA CNPJ 17.745.700/0001-08, conforme quadro a seguir:

BOLA - LOCAÇÕES DE EVENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	INSCRIÇÃO CONGRESSUL. ACONTECERÁ NO HOTEL GOLDEN PARK, FOZ DO IGUAÇU-PR.			UN	1,00	550,00	550,00
TOTAL								550,00

Barra do Jacaré/PR, 17 de julho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0128C002

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/07/2024. Edição 3069
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Atas & Editais.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR Inexigibilidade Nº 34/2024

Processo nº 1138/2024 – Secretaria de Educação e Cultura.

Homologação para todos os fins de direito, o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 34/2024, à empresa vencedora ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBARÁ inscrita no CNPJ sob o nº 77.855.785/0001-85, tendo como objeto INSCRIÇÃO DE PROFESSORES DA REDE PÚBLICA NO II CONGRESSO SOBRE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ ATRAVÉS DA APAE. O valor global é de R\$ 15.000,00 (doze mil e seiscentos e noventa e seis reais) e está em conformidade com o Artigo 74, Inciso III, I, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Cambará - PR, 17 de julho de 2024.

JOSE SALIM HAGGI NETO PREFEITO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR DISPENSA ELETRÔNICA 28/2024

O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ torna pública a DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE UMA PROVA DE DUATHLON.

O Edital completo está disponível no Portal da Transparência do Município, Portal Nacional de Compras Públicas e Plataforma Eletrônica BLL.

A Agente de Contratação responsável por esta Dispensa Eletrônica será: Maykon Pereira Moreira, e-mail para contato: licitacao@cambara.pr.gov.br

O recebimento das propostas será realizado até às 08:59 do dia 24/07/2024 e a fase de disputa das 09:00 com término 6 horas após início dos lances, na plataforma BLL com este link de acesso www.bllcompras.org.br.
Cambará, 17 de julho de 2024

JOSE SALIM HAGGI NETO Prefeito MUNICÍPIO DE CAMBARÁ DISPENSA Nº 17/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO 148/2024 ID 9312241

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.735/0001-80
INSTRUMENTAL DURADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.263.231/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM NIQUELAÇÃO E AMOLAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO.
VALOR: R\$ 13.750,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.
Cambará/PR, 05 de junho de 2024.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO Prefeito PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para reparos em pneus (borracharia) da frota municipal, conforme quantitativos e especificações constantes no ETR, TR e no Edital de Licitação, O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 17/07/2024, relativo a Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2024, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

EDSON BRASIL ROCHA - CNPJ 11.529.474/0001-41. Item 01,02,03,04,05,06 e 07 - R\$352.250,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Valor total do processo: R\$352.250,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Vigência: 17/07/2025.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;
Tomazina, 17 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024
Contratado: EDSON BRASIL ROCHA - CNPJ 11.529.474/0001-41
Objeto: Contratação de empresa especializada para reparos em pneus (borracharia) da frota municipal, conforme quantitativos e especificações constantes no ETR, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R\$352.250,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 17/07/2025.

Tomazina, 17 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024 PROCESSO Nº 35/2024 CHAMAMENTO Nº 01/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de EXAMES, nas condições detalhadas neste Edital, seus anexos, Termo de Referência e demais documentos técnicos constantes deste procedimento. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:
LEME E SILVA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ nº 10.422.475/0001-08, R\$ 1.428.696,96 (um milhão e quatrocentos e vinte e oito mil e seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

TMGA DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ Nº 44.098.199/0001-74, R\$ 314.323,56 (trezentos e quatorze mil e trezentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).

CAMILA GARCIA RIBEIRO, CNPJ Nº 29.803.213/0001-33, R\$ 787.464,50 (setecentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência: 05/07/2025.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;
Tomazina, 17 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024 PROCESSO Nº 35/2024 CHAMAMENTO Nº 01/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2024

Contratado: LEME E SILVA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ nº 10.422.475/0001-08
Objeto: Contratação de empresa especializada para credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de EXAMES, nas condições detalhadas neste Edital, seus anexos, Termo de Referência e demais documentos técnicos constantes deste procedimento. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor: R\$ 1.428.696,96 (um milhão e quatrocentos e vinte e oito mil e seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

Vigência: 05/07/2025.

Tomazina, 17 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

A Prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 27/07/2024, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação unificada para atender as necessidades do Município de Barra do Jacaré, com comodata de aparelhos telefônicos IP, suporte técnico especializado e demais serviços constantes, conforme especificação descritos no Anexo-I e termo de referência, do edital.

Valor Total: R\$58.570,80 (Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Centavos)

Os recursos financeiros para custear as despesas objetivas desta DISPENSA, estão anexados ao processo. Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 17/07/2024 às 08h30min. do dia 23/07/2024.

Início da sessão de disputa de preços: das 09h00min. às 15h00min. do dia 23/07/2024

LOCAL: essa diligência será realizada no link - licitações

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DT).

O Edital Nº 03/2024, esta diligência de Dispensa Eletrônica estará à disposição dos interessados a partir do dia 17/07/2024, diretamente no BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através de proj@bdojacare.pr.gov.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 16/07/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 38/2024.

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de 1 (um) biólogo(a), CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. VALOR TOTAL DO EDITAL R\$ 14.183,81 (quatorze mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).

2.0. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1. Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 25/07/2024 às 08h30min. do dia 05/08/2024.

2.2. Abertura das propostas: das 08h31min. às 08h59min. do dia 05/08/2024. Início da sessão de disputa de preços: 08h00min. do dia 05/08/2024.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1. Estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito à Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da prefeitura municipal (www.barradojacare.pr.gov.br). Informações através de proj@bdojacare.pr.gov.br, licitacao@barradojacare.pr.gov.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Paço Municipal José Galvão Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 17/07/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.407.563/0001-93. Rua Rui Barbosa, 96. Centro - Telefax (43) 3537-1212. CEP 86.385-500 - Barra do Jacaré - Paraná
Email: pmj@bdojacare.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

Nº Processo 74/2024. Objeto: Contratação de uma inscrição no Congresso, conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 27/07/2024 por Edimar de Freitas Albioneti, Prefeito Municipal. Valor Total: R\$550,00 (Quinhentos e cinquenta Reais) Contratado: BOLA - LOCAÇÕES DE EVENTOS LTDA CNPJ 17.745.700/0001-08 conforme quadro a seguir:

Item	Qtde	Produto/Serviço	Unidade	Medida	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	INSCRIÇÃO CONGRESSO ACONTECERÁO HOTEL GOLDEN PARK, FOZ DO IGUAÇU-PR.	UN	1,00	550,00	550,00	
TOTAL							550,00

Barra do Jacaré/PR, 17 de julho de 2024.

Edimar de Freitas Albioneti Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024 PROCESSO Nº 35/2024 CHAMAMENTO Nº 01/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2024

Contratado: TMGA DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ Nº 44.098.199/0001-74
Objeto: Contratação de empresa especializada para credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de EXAMES, nas condições detalhadas neste Edital, seus anexos, Termo de Referência e demais documentos técnicos constantes deste procedimento. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor: R\$ 314.323,56 (trezentos e quatorze mil e trezentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).
Vigência: 05/07/2025.

Tomazina, 17 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024 PROCESSO Nº 35/2024 CHAMAMENTO Nº 01/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2024

Contratado: CAMILA GARCIA RIBEIRO, CNPJ Nº 29.803.213/0001-33
Objeto: Contratação de empresa especializada para credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de EXAMES, nas condições detalhadas neste Edital, seus anexos, Termo de Referência e demais documentos técnicos constantes deste procedimento. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor: R\$ 787.464,50 (setecentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência: 05/07/2025.

Tomazina, 17 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO PREFEITO